

Muda destinação de bem público,
autoriza a sua concessão, e dá
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de
Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica alterada a destinação do bem público,
denominado por Praça Bonsucesso, localizado na Vila São João, 12 dis-
trito deste Município, entre as Ruas Cosme Velho, Gávea e Glória, me-
dindo 8.920,00 m2, passando de bem de uso comum para bem dominical.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
dar em concessão de direito real de uso, e pelo prazo de 10 (dez) a-
nos, prorrogáveis por iguais períodos, à Fundação Legião Brasileira
de Assistência, o imóvel objeto da desafetação a que alude o artigo
precedente.

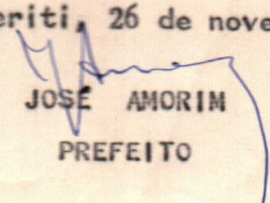
Art. 3º - A Concessionária-Outorgada, se obrigará no
prazo de dois (2) anos, a iniciar a construção de um complexo para
atender ao "Projeto Minha Gente", referente ao Espaço Social LBA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o prazo acima, o imóvel re-
tornará ao domínio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 26 de novembro de 1990.


JOSE AMORIM
PREFEITO